CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO E MONTAGEM DE ESTANDE Nº 000019/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01142/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEBRAE-SP E ECBR FOMENTO AO E-COMMERCE LTDA.

SÍNTESE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

OBJETO: Locação de espaço, montagem e serviços exclusivos, para participação do SEBRAE-SP no ***FÓRUM E-COMMERCE BRASIL 2025***, a ser realizado no Distrito Anhembi, São Paulo - SP, nos dias **29 a 31 de julho de 2025**.

VALOR: Até **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

LOCATÁRIO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Finanças e Diretor-Superintendente interino, **REINALDO PEDRO CORREA**, nos termos da Portaria nº 125/2025, e por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**, doravante denominado SEBRAE-SP.

CONTRATADA: ECBR FOMENTO AO E-COMMERCE LTDA, com sede na Alameda Rio Claro, 241, 5º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.332-907, inscrita no CNPJ nº 14.238.854/0001-15, neste ato representado por, **BRUNO GOMES PATI,** nos termos do seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento do artigo 14, IX, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Res. 493/2024) c/c Instrução Normativa do SEBRAE-SP nº 51 – Missões e Feiras Organizadas por Terceiros, e Certidão da Secretaria Geral nº 370/2024, que estabelece o Calendário de Feiras Estaduais para o ano de 2025.

CÓDIGO: 7A-BA-B0-2B-E2-41-D9-20-C5-46-7D-CA-E0-CC-16-89-D9-75-6D-AD

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de espaço e montagem completa de 10 (dez) estandes de 3m², incluindo ambientação, paisagismo, mobiliário e personalização; bem como serviços adicionais: coletor de dados, acesso ao *match online*, pacote de mídia, credenciais de staff e 60 ingressos "full", para participação do Sebrae-SP no **Fórum E-commerce Brasil 2025**, a ser realizado no Distrito Anhembi, no município de São Paulo/SP, nos dias **29 a 31 de julho de 2025**, em conformidade com a proposta comercial em anexo ao processo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – O objeto deste contrato compreende:

1.2.1. A locação de uma área de 30m² (chão);

1.2.2. Fornecimento de energia elétrica para o estande com 10 Kvas;

1.2.3. 60 (sessenta) ingressos na modalidade "full";

1.2.4. Montagem completa de 10 (dez) estandes, conforme as seguintes especificações:

a) Área e localização: Serão 10 (dez) estandes de 3 m² cada, totalizando área de 30 m², localizada conforme planta do evento, na área identificada entre Rua M e a Rua L, conforme planta em anexo ao processo, área M81;

b) Mobiliário por estande: Fornecimento de mobiliário, incluindo 01 TV de 32 polegadas, uma banqueta e um balcão em mdf (ref.5440), com porta e chave e adesivo pantone;

c) Comunicação visual: Instalação de sinalização e comunicação visual, incluindo frente de cada estande com placa de pvc 03mm com adesivo impresso de 1mx0,50m de acordo com a identidade visual fornecida pelo SEBRAE-SP;

d) O estande será construído utilizando um balcão de mdf, com porta, chave, adesivo pantone, e frente com placa de pvc 03mm com adesivo impresso de 1mx0,50;

e) Iluminação: A instalação de iluminação adequada, incluindo luzes de LED e Led cob, conforme as necessidades do espaço e exigências do Manual do Expositor;

f) Revestimento de piso: O piso do estande será revestido com forração azul aplicada diretamente sobre o piso do pavilhão para área dos estandes e forração cinza aplicado diretamente sobre o piso do pavilhão.

1.3. A montagem e instalação do estande serão realizadas conforme as diretrizes estabelecidas no Manual do Expositor do evento, sendo que a conclusão dos serviços e a entrega do estande ao SEBRAE-SP deverão ocorrer até 28/07/2025.

1.4. Estão incluídos no valor de cada estande o quantitativo de 12 (doze) ingressos "Full" e 03 (três) credenciais de "Staff", para cada empresa participante como expositora.

CÓDIGO: 7A-BA-B0-2B-E2-41-D9-20-C5-46-7D-CA-E0-CC-16-89-D9-75-6D-AD

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
2.1. CABERÁ À CONTRATADA:

2.1.1. Administração comercial e financeira do ***Fórum E-commerce Brasil 2025***;

2.1.2. Coordenação exclusiva sobre todas as ações empreendidas para a realização do ***Fórum E-commerce Brasil 2025.***

2.1.3. Cumprimento de todos os itens constantes do objeto contratual, incluindo a locação, montagem e desmontagem do estande, bem como a manutenção da estrutura durante o evento;

2.1.4. Manter a estrutura do estande durante o evento, assegurando que a estrutura contratada permaneça em condições adequadas;

2.1.5. Entregar o estande devidamente limpo e pronto para a ocupação pela CONTRATANTE;

2.1.6. Designar um profissional da CONTRATADA que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o SEBRAE-SP;

2.1.7. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;

2.1.8. Contratar e pagar todos os serviços técnicos, inclusive de responsabilidade profissional, bem como os serviços logísticos, de montagem, limpeza, desmontagem e quaisquer outros que se façam necessários para a execução do objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pelos respectivos pagamentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e contribuições de qualquer natureza, isentando o SEBRAE-SP de qualquer responsabilidade ou ônus relativos a tais serviços;

2.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelo preenchimento e apresentação de toda a documentação necessária para assegurar a regularidade do estande, incluindo, mas não se limitando a:

a) planta baixa, elevação frontal e lateral, perspectivas;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos projetos e da execução, acompanhados dos comprovantes de pagamento, quando exigidos;

c) termos de responsabilidade e demais formulários conforme o Manual do Expositor;

d) quaisquer outras exigências documentais ou técnicas que sejam necessárias para a regularidade integral da ocupação do espaço locado, montagem das estruturas temporárias e participação do SEBRAE-SP no evento;

2.1.10. Responsabilizar-se pela gestão adequada dos resíduos sólidos gerados durante o ***Fórum E-commerce Brasil 2025***, em conformidade com a Lei Estadual nº 17.806/2023, que estabelece diretrizes para a gestão de resíduos sólidos em eventos no Estado de São Paulo, devendo apresentar, quando solicitado pelo SEBRAE-SP, o respectivo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Evento, conforme previsto na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e apresentá-lo ao SEBRAE-SP, isentando o SEBRAE-SP de quaisquer responsabilidades relacionadas à gestão inadequada dos resíduos.

CÓDIGO: 7A-BA-B0-2B-E2-41-D9-20-C5-46-7D-CA-E0-CC-16-89-D9-75-6D-AD

2.1.11. Obter e apresentar, quando solicitado pelo SEBRAE-SP, o Alvará ou Licença Provisória para Eventos, expedido pelo Município, do ***Fórum E-commerce Brasil 2025***, e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), expedido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), certificando que o local de realização do ***Fórum E-commerce Brasil 2025*** atende às exigências quanto às medidas de segurança contra incêndio, conforme estabelecido no art. 27 do Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco, instituído pelo Decreto Estadual nº 63.911/2018, com base na Lei Complementar Estadual nº 1.257/2015;

2.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

2.2. CABERÁ AO SEBRAE-SP:

2.1. Fornecer à CONTRATADA os logotipos e imagens necessárias para a elaboração dos materiais de comunicação visual necessários à montagem do estande.

2.2. Efetuar o pagamento do valor correspondente à participação no evento, conforme estipulado no presente contrato.

2.3. Participar da feira com o conceito de **ESTANDE INSTITUCIONAL PARA PARTICIPAÇÃO DE MPEs**, conforme previamente acordado entre as partes.

2.4. Cuidar, manter, organizar e restituir, nas mesmas condições em que foram recebidos da CONTRATADA, todos os itens de mobiliário e equipamentos locados para o estande.

2.5. Zelar pela limpeza e conservação do estande durante o evento, garantindo que o espaço seja mantido em condições adequadas para a sua finalidade.

2.6. Retirar, ao término do evento, todos os seus pertences, materiais promocionais ou quaisquer objetos deixados no estande, garantindo a desocupação completa do espaço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato, referente à locação do espaço e à montagem do estande, é de **R$ 500,000,00 (quinhentos mil reais)** conforme a seguinte composição de serviços:

Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Valor Sebrae (R$)
Montagem Estandes 3m² (balcão com bistrô, TV, fundo para comunicação)	10	R$ 36.340,00	R$ 363.400,00	R$ 363.400,00
Credenciais e ingressos	60	R$ 2.997,00	R$ 179.820,00	R$ 136.600,00
TOTAL GERAL			**R$ 543.220,00**	**R$ 500.000,00**

CÓDIGO: 7A-BA-B0-2B-E2-41-D9-20-C5-46-7D-CA-E0-CC-16-89-D9-75-6D-AD

3.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do aceite da nota fiscal pelo SEBRAE-SP.

3.3. A nota fiscal deverá ser emitida após a realização do evento, contendo a discriminação detalhada dos serviços prestados, e ser encaminhada ao SEBRAE-SP para conferência.

3.4. Em caso de irregularidade nos serviços prestados ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da data de regularização dos itens pendentes.

3.5. O SEBRAE-SP não aceitará recibo como documento fiscal, salvo nos casos em que houver dispensa legal da emissão de nota fiscal, devidamente comprovada pela CONTRATADA.

3.6. O SEBRAE-SP efetuará o pagamento apenas pelos serviços efetivamente utilizados.

3.7. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, a qual deverá informar previamente o nome do banco, o número e o nome da agência, o número da conta corrente de sua titularidade e o tipo de conta, conforme indicado no ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

3.8. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha contribuído para tal, será devida uma compensação financeira pelo SEBRAE-SP, calculada com base na fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, apurado da seguinte forma:

I = (TX / 100) / 365, onde TX = Taxa anual de 6% (TX = 6%).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

4.1. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal, sob pena de aplicação das penalidades descritas neste instrumento, apresentando os documentos abaixo relacionados, dentro do prazo de validade, sempre que solicitado:

a) CND Federal (inclusive em relação à Seguridade Social);

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários para a execução do presente contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e com as orientações da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

CÓDIGO: 7A-BA-B0-2B-E2-41-D9-20-C5-46-7D-CA-E0-CC-16-89-D9-75-6D-AD

5.1.1. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar evidências documentadas da conformidade de suas atividades de tratamento de dados pessoais com a LGPD, tais como: Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, Política de Segurança da Informação, Política de Respostas à Incidentes de Segurança da Informação, canal de atendimento ao titular de dados pessoais e documento de nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

5.1.2. A CONTRATADA compromete-se a indicar Encarregado de Dados ou pessoa responsável por responder a avaliação de fornecedores ("*due diligence* LGPD") do CONTRATANTE, sem prejuízo de submeter-se a auditoria para atestar a conformidade dos tratamentos dos dados pessoais, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA está autorizada a utilizar os dados pessoais acessados exclusivamente para cumprir com o objeto deste contrato, cumprir com obrigações legais e para defesa em processos judiciais e administrativos, caso seja necessário.

5.2.1. No caso de descumprimento deste dever pela CONTRATADA esta assumirá a posição de controladora dos dados pessoais, nos termos da LGPD, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais, devendo manter o CONTRATANTE totalmente isento de quaisquer ônus, reclamações, processos, sanções e condenações decorrentes desses tratamentos.

5.3. A CONTRATADA está proibida de usar as informações pessoais que tiver acesso em razão do contrato em questão para: (i) interesse próprio, (ii) enriquecimento de sua base de dados, (iii) execução de contratos firmados com terceiros e (iv) divulgação dos seus produtos e serviços, sob pena de multa por violação contratual, notificação para a ANPD-Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, além da obrigação de indenizar todos os prejuízos causados ao Sebrae por violação desta obrigação.

5.4. Estando autorizada a subcontratação no respectivo Termo de Referência (TR), a CONTRATADA está autorizada a compartilhar os dados pessoais com seus subcontratados apenas quando delegar a execução de alguma das etapas do contrato firmado com o CONTRATANTE.

5.4.1. A CONTRATADA deve informar o CONTRATANTE os seus subcontratados. Deve ser compartilhado o mínimo necessário para cumprir com a etapa a ser executada pelo subcontratado.

5.4.2. É dever da CONTRADADA garantir a confidencialidade e segurança deste compartilhamento, bem como instruir, exigir e fiscalizar o subcontratado para que este também observe todas as regras e limitações determinadas neste instrumento.

5.4.3. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela violação deste instrumento, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD) e das orientações da ANPD -Autoridade Nacional de Proteção de dados Pessoais- cometidas por seus subcontratados durante o tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo Sebrae.

5.5. As partes comprometem-se a prestar mútuo auxílio para atenderem os direitos dos titulares de dados pessoais dentro do prazo legal.

CÓDIGO: 7A-BA-B0-2B-E2-41-D9-20-C5-46-7D-CA-E0-CC-16-89-D9-75-6D-AD

5.6. Na ocorrência de incidentes envolvendo as informações pessoais acessadas em razão deste contrato, a parte que sofreu o incidente deverá comunicar a outra no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do §1º art. 48, LGPD e as orientações da ANPD. A comunicação deve ser encaminhada para o/a Encarregado(a) de Dados Pessoais do CONTRATANTE (dpo@sebraesp.com.br).

5.6.1. Considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.

5.7. Qualquer violação à lei protetiva dos dados pessoais, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD, e às orientações da ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados é de responsabilidade exclusiva da parte que a praticou diretamente, estando sujeita a rescisão contratual e responsabilidade de reparar os danos comprovadamente sofridos pela outra parte.

5.8. Encerrado o contrato entre as partes, a CONTRATADA está proibida de manter os dados pessoais no seu ambiente, inclusive backup e ambientes externos, exceto o eventualmente necessário para o cumprimento de obrigações legais e a defesa em processos judiciais e administrativos. As informações devem ser descartadas de forma segura e definitiva, com técnicas que impeçam a sua recuperação tão logo sejam superadas as finalidades que legitimam o seu armazenamento.

5.8.1. Se solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer declaração que ateste o descarte dos dados, as técnicas utilizadas e os ambientes físicos e tecnológicos que passaram pelo processo de descarte definitivo.

5.9. É parte integrante deste contrato as obrigações previstas no respectivo Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

6.1. Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita, eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão, que se refiram, direta ou indiretamente, às atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.

6.2. A parte receptora se compromete a:

CÓDIGO: 7A-BA-B0-2B-E2-41-D9-20-C5-46-7D-CA-E0-CC-16-89-D9-75-6D-AD

6.2.1. Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;

6.2.2. Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da Parte reveladora;

6.2.3. Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;

6.2.4. Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;

6.3. As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:

6.3.1. Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;

6.3.2. Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;

6.3.3. Forem independentemente desenvolvidas pela Parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;

6.3.4. Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.

6.3.5. Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.

6.4. Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.

6.5. A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.

6.6. A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.

CÓDIGO: 7A-BA-B0-2B-E2-41-D9-20-C5-46-7D-CA-E0-CC-16-89-D9-75-6D-AD

6.7. O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.

6.8. As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do SEBRAE-SP, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante termo aditivo assinado entre as partes.

7.2. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mediante comunicação formal feita pelo SEBRAE-SP à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1. Os serviços prestados serão recebidos na conformidade do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, sendo que o SEBRAE-SP se reserva o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução do objeto contratado, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e do presente instrumento contratual e respectivos anexos, a(s) Contratada(s) que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.5. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CÓDIGO: 7A-BA-B0-2B-E2-41-D9-20-C5-46-7D-CA-E0-CC-16-89-D9-75-6D-AD

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SEBRAE-SP pelo prazo de até 03 (três) anos, observada a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:

9.2.2.1. 12 (doze) meses, nos casos de: aplicação de duas ou mais penas de advertência, em um intervalo de tempo inferior a 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo SEBRAE-SP, alteração de quantidade ou qualidade do produto ou serviço fornecido;

9.2.2.2. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: retardamento imotivado da execução da obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

9.2.2.3. 36 (trinta e seis) meses, nos casos de: entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao SEBRAE-SP; praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.2.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, nas hipóteses descritas 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, hipóteses nas quais, após o processamento do processo sancionador no âmbito do SEBRAE-SP, os autos serão encaminhados para deliberação final do SEBRAE Nacional.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 9.1.1;

9.2.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 9.1.2;

9.2.4.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 9.1.3;

9.2.4.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para as infrações previstas nos subitens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SEBRAE-SP.

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CÓDIGO: 7A-BA-B0-2B-E2-41-D9-20-C5-46-7D-CA-E0-CC-16-89-D9-75-6D-AD

9.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
9.6. Para fins de aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a cada infração cometida a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da notificação.
9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
9.7.3. os danos que dela provierem ao SEBRAE-SP;
9.7.4. o caráter pedagógico da sanção.
9.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao SEBRAE-SP serão deduzidos das faturas devidas à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, caso esta tenha sido exigida.
9.8.1. Se os valores das faturas e da garantia contratual forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher em favor do SEBRAE-SP a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
9.8.2. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do SEBRAE-SP.
9.9. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA responsável, ainda, pelas perdas e danos adicionais, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
10.1. O presente contrato não implica, para o SEBRAE-SP, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o SEBRAE-SP a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CÓDIGO DE ÉTICA
11.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o "Código de Ética do Sistema SEBRAE" que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
12.1. O presente contrato não implica, para o SEBRAE-SP, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o SEBRAE-SP a

CÓDIGO: 7A-BA-B0-2B-E2-41-D9-20-C5-46-7D-CA-E0-CC-16-89-D9-75-6D-AD

salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

13.1.1 Por inexecução total ou parcial do objeto contratual por parte da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava deste contrato;

13.1.2. Por infração legal ou regulamentar, incluindo o descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, garantidos o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

13.1.3. Por conveniência do SEBRAE-SP, a qualquer momento, mediante comunicação formal por escrito à CONTRATADA, assegurando-se a esta o direito à indenização proporcional pelos serviços já executados até a data da rescisão, conforme as condições pactuadas;

13.2. Caso a rescisão decorra de inadimplemento da CONTRATADA, seja por falha na execução das obrigações contratadas ou por cancelamento do evento por iniciativa da CONTRATADA, esta ficará obrigada a indenizar o SEBRAE-SP por eventuais danos diretos e indiretos decorrentes do cancelamento do evento ou do inadimplemento.

13.3. Nos casos de rescisão unilateral por iniciativa do SEBRAE-SP, o ato será formalmente motivado, sendo assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A rescisão do contrato por comum acordo entre as partes será formalizada mediante Termo de Distrato, sem que haja ônus para quaisquer das partes, desde que ocorra antes da data prevista para a realização do evento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

14.1.1. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

14.1.2. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CÓDIGO: 7A-BA-B0-2B-E2-41-D9-20-C5-46-7D-CA-E0-CC-16-89-D9-75-6D-AD

14.1.3. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com a leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.
14.1.4. Quaisquer violações das legislações aplicáveis às atividades das Partes, e ao Código de Ética do Sebrae-SP deverão ser denunciadas na Ouvidoria, através dos seguintes canais: Site: https://www.ouvidoria.sebrae.com.br/ E-mail: ouvidoria@sebraesp.com.br.
14.2. A CONTRATADA não poderá caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

REINALDO PEDRO CORREA
Diretor de Administração e Finanças e Diretor-Superintendente interino, nos termos da Portaria nº 125/2025.
SEBRAE-SP

ECBR FOMENTO AO E-COMMERCE LTDA
Bruno Gomes Pati

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Diretor Técnico
SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CÓDIGO: 7A-BA-B0-2B-E2-41-D9-20-C5-46-7D-CA-E0-CC-16-89-D9-75-6D-AD

ANEXO - DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Eu, **BRUNO GOMES PATI**, na qualidade de representante legal da **ECBR FOMENTO AO E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.238.854/0001-15, declaro que o pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da **ECBR FOMENTO AO E-COMMERCE LTDA**, conforme as informações bancárias abaixo:

- **Nome do Banco**: Itaú
- **Número da Agência**: 0870
- **Número da Conta Corrente**: 02811-5

Declaro, ainda, que os dados acima são verdadeiros e autorizo o crédito do pagamento exclusivamente na conta informada.

_____

BRUNO GOMES PATI
CEO
ECBR FOMENTO AO E-COMMERCE LTDA

CÓDIGO: 7A-BA-B0-2B-E2-41-D9-20-C5-46-7D-CA-E0-CC-16-89-D9-75-6D-AD

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 001142/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de montagem de 10 estandes de 3m2 (balcão com bistrô, TV, fundo para comunicação) e 60 ingressos no ***FÓRUM E-COMMERCE BRASIL 2025***, para participação do SEBRAE-SP. Trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação, por exclusividade da promotora **ECBR FOMENTO AO E-COMMERCE LTDA**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O **Fórum E-commerce Brasil** é o maior evento de comércio eletrônico da América Latina, organizado pelo ECBR. Ele reúne milhares de profissionais do setor para discutir tendências em marketing digital, plataformas de marketplace, e-commerce, vendas, inovação, gerar negócios e promover o desenvolvimento do mercado de e-commerce no Brasil.

2.2. A Unidade de Acesso a Mercados e Serviços Financeiros do SEBRAE-SP tem como missão promover a inserção de pequenos negócios nos mercados nacional e internacional, por meio de ações de visibilidade e oportunidades comerciais como as Feiras de Negócios.

2.3. Diante da relevância e abrangência do Fórum E-commerce, principalmente no segmento do Mercado Digital, a participação do SEBRAE-SP em 2025 é estratégica, alinhando-se aos seguintes objetivos:

- Fortalecer a presença de micro e pequenas empresas no mercado;
- Promover a competitividade dos produtos e serviços dos pequenos negócios;
- Contribuir para o aumento do faturamento das empresas participantes;
- Alcançar as metas de execução orçamentária da entidade.

2.4. O SEBRAE-SP propõe sua <u>primeira participação</u> da seguinte forma:

- **10 Estandes de 3m2 para participação de MPEs do segmento e a compra de 60 ingressos para capacitação dos gestores do SEBRAE-SP.**

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem realizados compreendem a locação de espaço e montagem completa de 10 (dez) estandes de 3m², incluindo ambientação, paisagismo, mobiliário

CÓDIGO: 7A-BA-B0-2B-E2-41-D9-20-C5-46-7D-CA-E0-CC-16-89-D9-75-6D-AD

e personalização, bem como serviços adicionais: coletor de dados, acesso ao *Match online*, pacote de mídia, credenciais de staff e 60 ingressos "full", para participação do Sebrae-SP no **Fórum E-commerce Brasil 2025**, a ser realizado no Distrito Anhembi, no município de São Paulo/SP, nos dias **29 a 31 de julho de 2025**, conforme respectivas quantidades, especificações e valores, detalhadas abaixo:

Natureza	Quantidade (Unidade)	Valor Unitário (R$)	Total (R$)	Valor Unitário p/ SEBRAE (R$)	Valor p/ SEBRAE (R$)
Montagem estandes 3m2 (balcão com bistrô, TV, fundo para comunicação)	10	36.340,00	363.400,00	36.340,00	363.400,00
Ingressos	60	2.997,00	179,820,00	2.276,67	136.600,00
			543.220,00		**500.000,00**

4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os serviços serão prestados no Distrito Anhembi - Rua Olavo Fontoura, 1209 – Santana – São Paulo - SP, conforme detalhamento abaixo:

4.1.1. Período de realização: 29 a e 31 de julho de 2025.

4.1.2. Horário de Funcionamento: Os horários de abertura ao público são:

- **Dia 29 de julho: das 15h às 20h**
- **Dia 30 de julho: das 8h30 às 20h**
- **Dia 31 de julho: das 8h30 às 21h**

4.1.3. Público estimado no evento: 30 mil visitantes.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado 100% (cem por cento) pós-evento. Mediante apresentação da nota fiscal e aceite do SEBRAE-SP. A NF deverá ser emitida, no primeiro dia útil do mês subsequente a realização da feira.

5.2. O SEBRAE não aceitará recibo como documento fiscal.

CÓDIGO: 7A-BA-B0-2B-E2-41-D9-20-C5-46-7D-CA-E0-CC-16-89-D9-75-6D-AD

5.3. Sob pena de suspensão, o pagamento à contratada fica vinculado à apresentação dos documentos abaixo relacionados, dentro do prazo da validade:

5.3.1. CND (certidão negativa de débito), expedida pelo INSS.

5.3.2. CRF (certificado de regularidade do FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.3.3. Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência contratual será de 06 (seis) meses.

CÓDIGO: 7A-BA-B0-2B-E2-41-D9-20-C5-46-7D-CA-E0-CC-16-89-D9-75-6D-AD

FÓRUM e-commerce brasil 2025

O Fórum E-Commerce Brasil é o principal encontro do e-commerce nacional e o maior evento do mundo do setor.

Sempre foi um espaço dedicado à inovação e educação, a presença do Sebrae Nacional e do Sebrae SP fortalece a base do nosso mercado digital. Ampliar a participação das micro e pequenas empresas, dando acesso direto às tecnologias, às conexões e ao conhecimento para elevar o nível de maturidade do setor como um todo é uma forma de democratizar e acelerar a digitalização do varejo de forma estruturada e sustentável.

Números das 15 edições do Fórum ECBR:

- 3.200 sessões de conteúdos;
- 148.000 profissionais presentes;
- 40.000 empresas visitantes;
- 2.900 palestrantes;
- R$6.5 bilhões em negócios gerados;
- 1.200 expositores.

Expectativas edição 2025:

- 30.000 inscritos;
- 300 expositores;
- R$1.8 bilhões em geração de negócios;
- + de 8.500 executivos;
- Público 70% varejo e 15% indústria.
- Participantes de +25 países e todos os estados brasileiros.

PROPOSTA SEBRAE SP

A proposta especialmente elaborada para o Sebrae SP contempla:

- Montagem de 10 estandes de 3m^2 completo e montado – No salão de negócios, entregue decorado, com ambientação e personalização, mobiliário, depósito, paisagismo, sem custos adicionais de montagem;
- Cada empresa participante nos estandes terá convites VIPs / Vantagens – Direito a 12 ingressos “Full”, 03 credenciais de “Staff” e cupom adicional de 10% de desconto;
- Presença Completa de Marca como Patrocinador – Presença completa da marca como patrocinador no material do evento, site oficial e cenografia;
- Coletor de Dados – 01 coletor de dados e entrega dos dados completos dos participantes bipados;
- Sistema de Match de Negócios Online – Participação na plataforma de Match online do evento, conectando congressistas e patrocinadores;
- 60 ingressos adicionais “Full”.

CÓDIGO: 7A-BA-B0-2B-E2-41-D9-20-C5-46-7D-CA-E0-CC-16-89-D9-75-6D-AD

- Pacote de Mídia/Divulgação – Apresentação dos patrocinadores em guide do evento (impresso e online), publieditoriais, presença nos newsletters oficiais.

Planta do evento

Ingressos

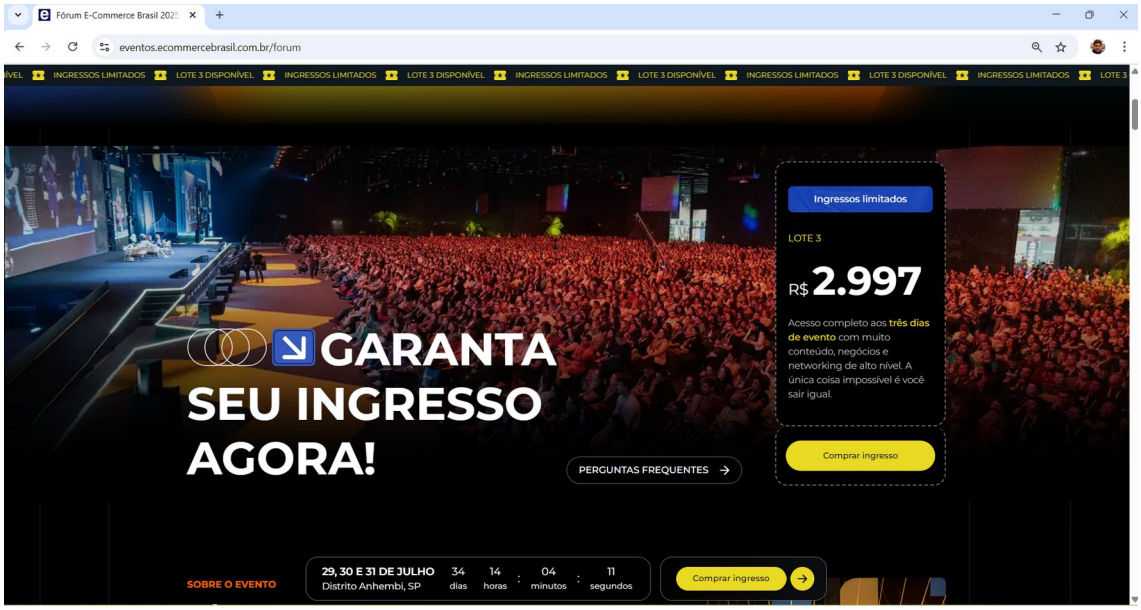

FÓRUM 2025
e-commerce brasil

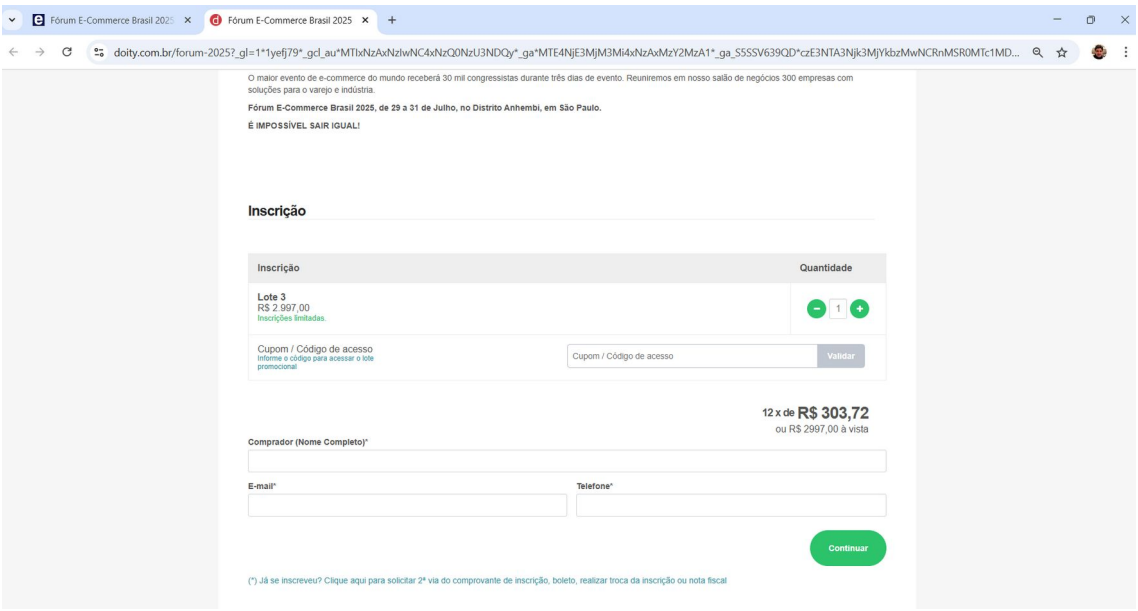

Investimento

R$500 mil reais

Resumo de Cálculo

ITEM	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	VALOR PROJETO SEBRAE
Montagem Estandes 3m² (balcão com bistrô, TV, Fundo para comunicação)	10	R$ 36.340	R$ 363.400	R$ 363.400
Ingressos	60	R$ 2.997	R$ 179.820	R$ 136.600
Total			R$ 543.220	R$ 500.000

Obrigado.

São Paulo, 24 de junho de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRUNO GOMES PATI
Data: 24/06/2025 14:44:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Bruno Pati

CEO E-Commerce Brasil

CÓDIGO: 7A-BA-B0-2B-E2-41-D9-20-C5-46-7D-CA-E0-CC-16-89-D9-75-6D-AD

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CONTRATO DE LOCAÇÃO FORUM E-COMMERCE

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=7A-BA-B0-2B-E2-41-D9-20-C5-46-7D-CA-E0-CC-16-89-D9-75-6D-AD acesse o site https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 7A-BA-B0-2B-E2-41-D9-20-C5-46-7D-CA-E0-CC-16-89-D9-75-6D-AD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.*.***-62** - 28/07/2025 16:47:58
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 170.***.***.**9

Reinaldo Pedro Correa - 813.*.***-20** - 28/07/2025 16:55:01
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 170.***.***.**1

Bruno Pati - 288.*.***-90** - 28/07/2025 17:36:03
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 200.***.***.**2

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

Manuella Juliana Sansao Gomes Farah - 278.*.***-80** - 28/07/2025 16:33:57
Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 170.***.***.**6